

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato de locação que, entre si, firmam, UNIÃO por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba e a empresa RECAUCHUTADORA RODA LTDA.

Processo nº 10925.003555/2007-10

Aos 23 dias do mês de setembro de 2010, na Rua Getúlio Vargas, nº 345, 2º andar, cidade de Joaçaba/SC, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0142-82, neste ato representado pela Chefe da Seção de Programação e Logística, Sra. NEIDE BOF, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 276, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125 de 04/03/2009, publicada no DOU de 06/03/2009, e em seqüência, designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, a empresa RECAUCHUTADORA RODA LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.512.624/0001-15, estabelecida no município de Joaçaba/SC, daqui por diante denominada **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Joaçaba/SC, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis nº 8.883/94, e Lei 9.648/98, combinado com o Artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08/09/1986, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal em Joaçaba, de conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, exarados no processo nº 10925.003555/2007-10 um Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de 01 de Janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Joaçaba, de acordo com a previsão do item II do art.292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela portaria MF 125 de 04/03/2009 e publicado por extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

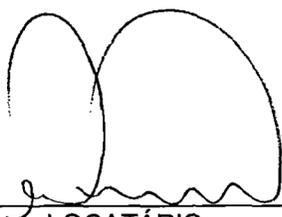
CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO - À CONTRATANTE incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data".



CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.

CLÁUSULAS QUINTA — DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Juízo Federal da cidade de Joaçaba no Estado de Santa Catarina.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes contratantes.



LOCATÁRIO

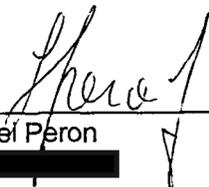
Neide Bof

Chefe da Sapol/DRF – Joaçaba / SC



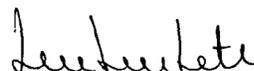
LOCADOR

TESTEMUNHAS:



Nome: Sidnei Peron

CPF: [REDACTED]



Nome: Leda Maria Weiss Simi

CPF: [REDACTED]